

Secretaria do Meio Ambiente

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

A Câmara de Compensação Ambiental, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis Estaduais nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006 e nº 11.050, de 06 de junho de 2008, dos Decretos Estaduais nº 11.235, de 10 de outubro de 2008, e nº 12.353, de 25 de agosto de 2010, bem como da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (SNUC), e dos Decretos Federais nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 e nº 6.848, de 14 de maio de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a minuta do Termo de Compromisso a ser assinado entre a Secretaria do Meio Ambiente – SEMA e a CIA de Cimento Portland Lacim, sucessora da Votorantim Cimentos N/ NE S/A, cujo objeto é o cumprimento da compensação ambiental do empreendimento 'Moagem de Cimento Aratu', conforme condicionante fixada na Licença de Localização dada pela Resolução CEPRAM nº 3.808, de 15 de dezembro de 2007, assim como o conteúdo do Termo de Referência para a revisão do Plano de Manejo da APA Joanes/ Ipitanga.

Parágrafo único O recurso pecuniário previsto no Termo de Compromisso descrito no caput desse artigo será aplicado na contratação de serviços de consultoria para a revisão do Plano de Manejo da APA Joanes/ Ipitanga, nos termos do artigo 59 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, em 03 de novembro de 2010.

EUGÊNIO SPENGLER
Presidente da Câmara de Compensação